Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
04 AGO. 2022
Doc. Recebido
às ____ horas
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 93 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro até o montante de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação da Ficha 428.**

A aquisição desse veículo trará melhorias e condições de trabalho aos pequenos Produtores Rurais, contribuindo para o desenvolvimento Rural.

Objetivo: Aquisição de um veículo utilitário.

Adequação orçamentaria da Categoria Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **29 de Julho de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 93 **/2022**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro até o montante de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro até o montante de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.	AGRICULTURA	
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA	
02.07.20.606.0029.1050	**CONVÊNIO Nº 917889/2021 - AQUI. VEÍCULO DE CARGA**	
4.4.90.52 FICHA: **428**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 69.500,00.
	Total do Crédito	**R$ 69.500,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de **R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de Julho de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal